



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 20.10.01/2023 05/PE.

ORIGEM: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA, SECRETARIA DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E CULTURA, AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO, CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, SECRETARIA DE JUVENTUDE E ESPORTE, AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, SECRETARIA DE OUVIDORIA E ARTICULAÇÃO

I. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA torna público, para conhecimento dos interessados, através do Pregoeiro, **Magno Samá Sales Barros**, nomeado pela Portaria nº 04.01.024-A/2021, e assessorada pela Equipe de Apoio, também, nomeada através desta mesma Portaria, que receberá e abrirá no horário, data e local indicado no preâmbulo deste edital, as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 e alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019.

II. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por ITEM. (Para efeito de lances, será considerado o VALOR UNITÁRIO)

FORNECIMENTO: Conforme cronograma com respectivos quantitativos instituído pela Prefeitura Municipal de Amontada/órgãos mediante Ordem de compras da(s) Secretaria(s) Contratante(s).

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.

LOCAL DO PREGÃO: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link - licitações".

DATA DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO: ATÉ O DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2023 ÀS 09 H00MIN (Horário de Brasília)

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: ATÉ O DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2023 ÀS 09 H00MIN (Horário de Brasília)

DATA DE ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇOS: ATÉ O DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2023 ÀS 09 H30MIN (Horário de Brasília)

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

- 1. LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata o presente edital;
- 2. LICITANTE:** Pessoa jurídica que participa desta licitação;
- 3. HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
- 4. ADJUDICATÁRIA:** Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.

5. **CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Amontada, mediante Administrativas/órgãos, que é signatário do instrumento contratual;
6. **CONTRATADA:** Pessoa jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;
7. **PREGOEIRO:** Servidor ou nomeado, designado por ato do (a) titular da Prefeitura Municipal de Amontada, que realizará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;
8. **EQUIPE DE APOIO:** Equipe designada por ato do (a) titular da Prefeitura Municipal de Amontada, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência ao PREGOEIRO durante a realização do pregão;
9. **AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do PREGOEIRO, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato;
10. **ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA:** Refere-se àqueles itens da licitação que serão de livre concorrência entre quaisquer interessados;
11. **COTA RESERVADA:** Refere-se àqueles itens que serão reservados (até 25% do objeto) às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006;
12. **COTA EXCLUSIVA:** Refere-se àquele itens que serão exclusivos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006;
11. **PMA:** Prefeitura Municipal de Amontada;
12. **Jornal de grande circulação;**
13. **DOE:** Diário Oficial do Estado;
14. **DOU:** Diário Oficial da União;
15. **ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA:** Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, entidade conveniada com o Município de Amontada mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional.

1- DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE AMONTADA,** conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

1.2 - Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO I-A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

ANEXO II - DECLARAÇÃO EXPRESSA DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART.27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93; DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E OBEDIÊNCIA AS CLÁUSULAS DO EDITAL E AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

1.3. O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- Acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- A abertura das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- Desclassificar propostas indicando os motivos;

- e) A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- f) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) Declarar o vencedor, adjudicando a proposta de menor preço;
- h) O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;
- i) Elaborar a ata da sessão com o auxílio do sistema eletrônico;
- j) O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à Autoridade Superior, visando a homologação e a contratação.

1.4- Este Registro de Preços terá como órgão gerenciador o GABINETE DO PREFEITO, que ficará responsável por assinar a ata de registro de preços, bem como a realização dos demais atos previstos no Decreto Federal.

2 - DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA LICITAÇÃO.

2.1. – Para esta licitação poderão participar todas as empresas que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetos sociais compatíveis com o objeto da licitação, perante o Sistema Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

2.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amontada;
- b) Tenham sido declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- e) Empresas que tenham sócios que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Amontada;

2.3 – Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.4 - A participação no certame se dará por meio do sistema Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos neste edital.

2.5 - Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6 - Para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital e, conforme o caso, que se enquadra como micro empresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou cooperativa – COOP.

2.7 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.

2.8 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



2.9 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade;

2.10- A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da Bolsa para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei nº. 10.520/2002;

2.12- O licitante vencedor deverá apresentar juntamente a sua proposta de preços escrita, o endereço eletrônico oficial de comunicação, onde serão encaminhados todos os atos atinentes ao desenvolvimento do presente processo, inclusive quanto à contratação, assinatura da ata de registro de preços, informações de impugnações, recursos, notificações, penalidades, rescisões, reajuste de preços e demais atos que se fizerem necessários.

JUSTIFICATIVA vedação a participação de consórcio:

I. A vedação à participações de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, é bastante corriqueiro a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital e ainda não teriam as condições necessárias a execução do objeto individualmente. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

II. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu Art. 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

III. Ressalte-se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, expressa no item 2.2. "d" do Edital, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/carteis para manipular os preços nas licitações

2.13- DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

2.13.1 - A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento diretamente no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.orgcompras.org.br) ou através de uma corretora de mercadorias associada, com a antecedência necessária.

2.13.2 - Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 11.488/2007, para que possam gozar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 e no art. 34 de ambas as leis, respectivamente, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou "Cooperativa" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP" ou "COOP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

2.13.3 - A empresa que não for "ME" ou "EPP" ou "COOP", e se declarar como tal, sofrerá as penalidades previstas em lei e conseqüente desclassificação.

2.13.4 - Caso não haja a indicação de "ME" ou "EPP" ou "COOP", as Proponentes não poderão participar do procedimento licitatório.

2.13.5 - **Nas contratações públicas desta administração municipal, será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação**

da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, nos termos da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei 147/2014.

3.0- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação; (Art. 26, Decreto nº 10.024/2019)

3.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha; (Art. 26, § 3º, Decreto nº 10.024/2019)

3.3. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico bllcompras.com;

3.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

3.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

3.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

3.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances. (Art. 26, § 8º, Decreto nº 10.024/2019)

3.8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

3.8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, podendo ser dispensada assim a apresentação de proposta inicial a ser anexada na plataforma junto aos documento de habilitação.

3.8.2. Menor Preço por ITEM.

3.9. Tendo em vista que no julgamento das propostas de preços será considerado o tipo de licitação – Menor Preço por ITEM, deverá ser adjudicado o objeto da licitação ao licitante que apresentar o Menor Preço por ITEM

3.10. O valor, que constará na plataforma como sendo um numeral para o valor de referência, estará transcrito com duas casas decimais após a vírgula, na forma exemplificada abaixo:

3.11. Ao cadastrar a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

3.12. O Valor ofertado para o objeto, o qual, em hipótese alguma, poderá vir zerado ou negativo.

3.13. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3.14. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.15. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Handwritten signatures and stamps are present at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right. A central stamp reads: "PREFEITURA DE AMONTADA CNPJ: 06.922.460/0001-91 | CEP: 06.150-200-0 Av. General Aarão de Sousa, 1343 | CEP: 02.540-000 www.amontada.sp.gov.br".

3.16. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação

4.0 - DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANÇES

4.1 - O PREGOEIRO verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4.2 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.3 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo PREGOEIRO, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.4 - Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

4.5 - Classificadas as propostas, o PREGOEIRO dará início à fase competitiva, quando então as licitantes deverão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.6 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, devendo-se observar que cada lance ofertado será imediatamente registrado no sistema e os demais participantes terão conhecimento imediato. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

4.7 - Para efeito de lances, será considerado o VALOR UNITÁRIO

4.8 - Na fase de lances, o lance final não poderá superar o valor estimado; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item também não poderá superar o valor estimado. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor que não supere o valor estimado pela Administração.

4.9 - Nos casos em que a adjudicação seja por lote (agrupamento de itens), a proposta final total por lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote, devendo o licitante readequar o valor do(s) item(ns) e lote(s) aos valores constantes no Termo de Referência que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante.

4.10 - A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

4.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.12 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante

4.13 - Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.14 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

4.15 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.16 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.17.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.17.2 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.17.3 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores,



PREFEITURA DE AMONTADA
CNPJ: 06.972.445/0001-73 | CEP: 06.826-200-6
Av. Getúlio Vargas de Amontada, 1533 | CEP: 06.542-000
www.amontada.sp.gov.br

haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.18 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

4.19 - No caso de desconexão entre o(a) Pregoeiro(a) e o Sistema no decorrer da etapa competitiva, o Sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

4.20 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes, através de mensagem no Sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

4.21 - Havendo mais de um item/lote na licitação, o PREGOEIRO poderá indicar os itens/lotos para às disputas simultâneas.

5 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.1 - Será considerado vencedor o licitante que, classificado e qualificado, tendo participado da etapa de lances, se houver, apresente o **MENOR PREÇO E ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO DESTE EDITAL**.

5.2- Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital.

5.3- Serão desclassificadas as propostas de preços que não atendam às exigências referentes ao objeto e demais disposições deste edital

5.4- Serão desclassificados os licitantes qualificados que apresentem preços manifestamente inexequíveis.

5.5 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o **Pregoeiro** poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à **licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.6 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas com seus respectivos lances finais, o pregoeiro examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, bem como os documentos de habilitação, decidindo motivadamente.

5.7 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documentos complementares à proposta e à habilitação, no prazo mínimo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

5.8 - Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

5.9 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e os licitantes. E todos os atos serão registrados e constarão do “histórico” e da ata final.

5.10- O resultado da licitação será divulgado através de sessão pública pelo sistema eletrônico e/ou por publicação na Internet a ser fixado em flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Amontada, durante 05 (cinco) dias, assinado pelo PREGOEIRO no qual conste o licitante vencedor e o valor de sua proposta.

5.13 - Será procedida consulta da regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do certame, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, em atendimento a Portaria CGU 516 de 15 de março de 2010, assim como consulta à Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União.

5.14 – Às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, que apresentarem quaisquer restrições na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do momento em que for declarada arrematante do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/2006, com vista à contratação.



PROFESSOR DE AMONTADA
CNPJ: 06.572.442/0001-91 / CNPJ DE REG. 229-6
Av. General Assis do Santos, 1343-1 CEP: 52.540-000
www.amontada.ce.gov.br

5.15 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

5.16 - Caso haja cota reservada e nesta inexistir vencedor, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

5.17 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

5.18 - Aplica-se a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido.

6.0 – DA PROPOSTA ADEQUADA

6.1 - A licitante **arrematante** deverá entregar exclusivamente através do sistema BLL, no prazo máximo de 06 (Seis) horas, **a contar da solicitação do pregoeiro**, podendo ser prorrogado em situações excepcionais e justificadas, a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo III, sob pena de desclassificação e convocação do licitante que apresentou a melhor proposta subsequente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório.

6.2 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, será inabilitada e poderá sofrer as sanções do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

6.3 - Da proposta de preços, datada, assinada, formulada em idioma nacional, com identificação da licitante, sem ressalvas, emendas ou rasuras, constará o seguinte:

6.3.1 - Descrição completa e minuciosa do objeto, indicando marca/fabricante (no que couber), o valor unitário e global de cada ITEM e demais especificações, conforme Anexo I.

6.3.2 - Declaração de que o valor apresentado engloba todas as despesas com custos relativos a prestação dos serviços, como também salários, transporte, tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor e venham a onerar o objeto desta licitação.

6.3.3 - Indicação do preço, em algarismos e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, prevalecendo este último em caso de divergência, nele computado todos os custos diretos e indiretos, pois para efeito de pagamento o preço cotado na proposta será o efetivamente reconhecido.

6.3.4 - O valor global do item obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor final arrematado.

6.3.5 - Indicação do representante legal (nome, profissão, estado civil, domicílio, documento de identificação e CPF) com poderes específicos atribuídos através de procuração pública ou cópia acompanhada do original, ou cópia autenticada, para assinar o Contrato.

6.3.6 - Número da conta corrente bancária e agência de origem da licitante.

6.4 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto e, ficando desde já ciente que tais atos poderão imputar penalidade à mesma.

6.5 - O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item inferior ao determinado pelo edital.

6.6 – Após superado a fase de aceitação da proposta, não será permitido a desistência do licitante com a alegação de preços inexequíveis

7- DA HABILITAÇÃO

7.1-Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão apresentar a documentação abaixo mencionada.

7.2- Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que legalmente e com regularidade



Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right, some with initials like 'RBP' and 'The'.



permita a sua emissão e consulta pela Internet, o PREGOEIRO poderá verificar a autenticidade deste através de consulta junto ao respectivo site.

7.3- Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

7.4- O Certificado de Registro Cadastral poderá ser apresentado por licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Amontada, que substituirá os documentos referentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal que sejam exigidos neste edital, desde que, quando da verificação pelo PREGOEIRO, seja constatado que a documentação exigida esteja devidamente regular, dentro do prazo de validade previsto para este certame e disponível no arquivo e controles do competente Cadastro.

7.5- Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia da abertura da sessão pública, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, enviar o documento à Comissão nas condições de autenticação do exigidas neste edital, para que seja apensado ao processo de licitação.

7.6 - Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressaltando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais - da licitante.

7.7 - Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.

7.8 - Os documentos exigidos neste certame deverão ser apresentados no prazo de validade, em caso de não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da sessão.

8.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG), CPF ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, do responsável legal;

8.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

8.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, ficando a critério do licitante apresentar o ato constitutivo inicial acompanhado de todas as alterações ou apenas a última alteração, desde que consolidada;

8.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

8.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Estadual ou Fazenda Municipal, conforme seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.3.1-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

- a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014, de 02.10.2014.
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

8.3.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

8.3.3 - Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

8.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1- As empresas participantes deverão apresentar atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão que o licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo objeto compatível para o desempenho do objeto desta licitação;

8.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.5.1-CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica.

8.5.2- Balanço patrimonial, demonstrações contábeis e demonstração do Resultado do Exercício – DRE do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado do termo de abertura e encerramento, devidamente assinado por contador(es) registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa, tudo devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante ou na Receita Federal do Brasil, transmitidos via SPED, respeitada a INRFB vigente, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.

8.5.3- No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial e em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial. Para as sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

8.5.4 - Tratando-se de empresas recém-constituídas e não havendo qualquer exigência legal: a exigência prevista no artigo 31, I, da Lei 8.666/93, será atendida mediante a apresentação do “Balanço de Abertura”, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial do domicílio da Licitante. Conforme dispõe o Manual de Licitações e Contratos do TCU, 4ª edição (fl. 440) e o (STJ, REsp nº 1.381.152/RJ)

8.6- OUTRAS EXIGÊNCIAS:

8.6.1. Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo II.



PREFEIRA DE AMONTADA
CNPJ nº 07.248.902/11-7 CEP: 05.265-230-6
Av. General Aarão do Santos, 1143 | CEP: 62.540-000
www.amontada.gov.br



8.6.2. Declaração expressa que cumpre todos os requisitos do edital e que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação, conforme Anexo II.

9.0- DOS RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor, o Sistema abre a opção acolhimento de recurso. Caso seja do interesse da licitante entrar com recurso, com registro da síntese das suas razões devidamente fundamentada, poderá manifestar sua intenção neste momento, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, clicando em "Recurso" quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, exclusivamente no sistema Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentação das contrarrazões, em igual número de dias, que começam a contar do término do prazo da recorrente, no mesmo sistema.

9.2 - A falta de manifestação motivada no prazo previsto importará a preclusão do direito de recurso.

9.3 - Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

9.4 - Os recursos contra decisões do PREGOEIRO, em regra, terão efeitos suspensivos, sendo estes restritos aos itens objeto das razões oferecidas.

9.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão de Licitações, sala da Coordenação de Licitações, no endereço apontado no rodapé.

9.7 - O acompanhamento dos resultados de recursos e atas pertinentes a este Edital poderão ser consultados através do sistema Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL (www.bll.orgcompras.org.br), que será atualizado a cada nova etapa constante neste Edital.

10.0- DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital o objeto deste pregão será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

10.2 - A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo PREGOEIRO sempre que não houver recurso.

10.3 - A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora.

10.4 - Havendo recurso, após seu julgamento e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

10.5 - Antes de homologar o certame, a autoridade superior poderá fazer a convocação das licitantes que não tiveram suas propostas recusadas, se houver, para, no prazo informado, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, aderir ao cadastro de reserva, pelo preço da licitante vencedora, desconsiderando-se as margens de preferência e de classificação definida na licitação.

10.6 - Decorrido o prazo do item anterior sem manifestação, não haverá nova convocação para tal finalidade e a licitante.

11.0- DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATANTE

11.1 Conforme Termo de Referência

12.0 - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

12.1 Conforme Termo de Referência

13.0- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Após homologado o resultado da licitação será celebrada Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

13.2 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data de convocação para sua assinatura.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several initials on the right.



13.3 - Os licitantes que aceitarem a convocação tratada no item anterior integrarão a Ata de Registro de Preços pelo valor da licitante vencedora, segundo ordem de classificação.

13.4 - A recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto neste edital sujeitará a licitante às penalidades aludidas neste Edital.

13.5 - Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, é facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o item específico ou ainda a licitação.

13.7 - A Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93.

13.8 - Para todos os efeitos, no presente certame, em não sendo assinado termo de Contrato, entender-se-ão como tal as notas de empenho emitidas decorrentes das Atas de Registro de Preços, em respeito ao artigo 62 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93.

13.9 - Os tramites regulamentares da Ata de Registro de Preço, deverão seguir a Decreto Federal n.º 7.892/2013.

14.0 – DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, observadas as condições, regras e limites máximos estabelecidos no Decreto Federal n.º 7.892/2013.

15.0 – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1- A Ata de registro de preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

15.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado, nos termos estabelecidos na legislação.

15.3 - Não havendo êxito nas negociações, o município procederá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

16.0 - DO PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

16.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

16.2. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o termo de contrato, o qual terá a vigência a partir da assinatura. O prazo de vigência da contratação será definido no respectivo termo de contrato, prorrogável na forma do art. 57da Lei n.º 8.666/93.

17.0 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O município de Amontada poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, no que couber, nos casos a seguir especificados:

a) Quando o fornecedor:

- a.1) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- a.2) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- a.3) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- a.4) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

b) Quando a Administração tiver presente razões de interesse público que justifiquem o ato.

18.0 – DAS ALTERAÇÕES NO TERMO CONTRATUAL

18.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor

[Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right, some with initials like 'Vito' and 'BRP'. There is also a stamp from the 'PREFEITURA DE AMONTADA' in the center.]



inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1^o, art. 65, da Lei n^o 8.666/93 e suas altera es posteriores.

18.2 - O Termo Contratual poder  sofrer altera es obedecidas as disposi es contidas no art. 65 da Lei n^o 8.666/93.

19.0 – DA FISCALIZA O

19.1 - A execu o do Termo Contratual ser  objeto de acompanhamento, fiscaliza o e avalia o por interm dio de servidor designado pelo Secret rio emissor da Ordem de Compras do Munic pio de Amontada.

19.2 - A fiscaliza o de que trata o subitem anterior ser  exercida no interesse do Munic pio de Amontada

19.3 - Quaisquer exig ncias de fiscaliza o inerentes ao objeto do Termo Contratual dever o ser prontamente atendidas pelo fornecedor, sem qualquer  nus para o Munic pio de Amontada.

20.0 – DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNA OES

20.1 - At  03 (tr s) dias  teis anteriores   data fixada para abertura da sess o p blica, qualquer pessoa f sica ou jur dica poder  apresentar pedidos de esclarecimentos e/ou impugna es, sob pena de decad ncia do direito.

20.2 - Somente ser o aceitas solicita es de esclarecimentos, provid ncias ou impugna es mediante peti o escrita direcionado a Prefeitura de Amontada, direcionada ao Pregoeiro, contendo a identifica o precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobat rios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profiss o, domic lio, n mero do documento de identifica o, devidamente datada, assinada, atrav s do envio no sistema Bolsa de Licita es e Leil es do Brasil – BLL (www.bll.orgcompras.org.br) dentro do prazo edital cio.

20.3 - A impugna o n o possui efeito suspensivo e caber  ao pregoeiro, auxiliado pelos respons veis pela elabora o do edital e dos anexos, decidir sobre a impugna o no prazo de dois dias  teis, contado data de recebimento da impugna o, sendo a concess o de efeito suspensivo   impugna o medida excepcional, devidamente motivada nos autos do processo de licita o diante eventual concess o.

20.4 - Acolhida a peti o de impugna o contra o ato convocat rio que importe em modifica o dos termos do edital ser  designada nova data para a realiza o do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a altera o n o afetar a formula o das propostas.

21.0 – DA CONTRATA O

21.1 - O contrato dever  ser assinado no prazo de at  **5 (cinco) dias**, contados da data de convoca o para sua assinatura, sob pena de aplica o das penalidades cab veis.

21.2 - Aplica-se  s contrata es de fornecimento decorrentes de Termo Contratual o disposto no Cap tulo III da Lei Federal n.  8.666/93, com suas respectivas altera es posteriores, no que couber.

21.3 - Na hip tese de a licitante primeira classificada ter seu Contrato cancelado e/ou n o firmar a contrata o no prazo e condi es estabelecidos, poder  ser firmada contrata o com a segunda classificada, desde que atendidas  s especifica es, condi es e prazos exigidos neste Edital, nos termos do art. 27,  3  do Decreto n.  10.024/2019.

21.4 - A contrata o resultante do objeto deste Edital reger-se-  subsidiariamente pelas normas fixadas pelo C digo de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

22.0 - DO PRAZO DURA O CONTRATUAL

22.1 Conforme Termo de Refer ncia

23.0 – DA ENTREGA DO OBJETO E/OU PRESTA O DE SERVI OS

23.1 Conforme Termo de Refer ncia

24.0 - DAS SAN OES ADMINISTRATIVAS

24.1. Conforme Termo de Referência

25.0 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.1 Conforme Termo de Referência

26.0 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

26.1. Conforme Termo de Referência

27.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

27.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

27.2- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, o pregoeiro no seguinte endereço: **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Amontada, localizada no endereço apontado no rodapé;**

27.2.1- A comunicação com as empresas participantes do pregão eletrônico, inclusive as vencedoras, se dará preferencialmente através de meio eletrônico: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.orgcompras.org.br), inclusive as convocações, notificações, respostas de esclarecimentos, impugnações, recursos e demais atos que se fizerem necessários.

27.3- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.4- A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

27.5- Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente edital e submissão às normas nele contidas.

27.6- O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

27.7- É facultado o pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a solicitação de amostras dos produtos, notas fiscais que assegurem o preço e as quantidades do objeto e demais atos necessários a garantir a segurança jurídica da contratação.

27.8- A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, devidamente justificado.

27.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias permanentes da Prefeitura Municipal de Amontada.

27.10- É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;

27.11- A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

27.12- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019.

28.0 – DO FORO

28.1- Fica eleito o foro da Comarca de Amontada, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja



Amontada/CE, 23 de Outubro de 2023.

RL
Roberta Lorena de Oliveira Bruno
Secretária de Administração, Planejamento e
Finanças

JBO
Jerffson Bruno Oliveira
Secretário de Educação e Cultura

FJS
Felipe Jacinto de Oliveira Sousa
Secretário Municipal de Saúde

RM
Rosa Maria Rodrigues Araujo Praciano
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento
Social

QBO
Quileabe Batista de Oliveira
Secretário de Ouvidoria e Articulação

NA
Narcélio dos Anjos Almeida
Chefe de Gabinete

JLCP
João Lucas Cipriano Pereira de Oliveira
Controlador Geral do Município

FBT
Flávio Cesar Bruno Teixeira
Secretário de Infraestrutura

CSNT
Claudio Santos Teles Neto
Secretário de Agricultura e Pesca

DHJ
Deusiane Holanda de Jesus
Secretária de Turismo, Desenvolvimento
Econômico e Cultura

JS
Jesimiel da Silva Alves
Secretário de Juventude e Esporte

VB
Virgilio Olindo Barros
Diretor Geral da Autarquia de Transito e
Transporte Rodoviário

CAO
Carlos André de Oliveira
Presidente do Instituto de Previdência Social

MA
Marcos Augusto Teixeira dos Santos
Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água
e Esgoto

GTO
Gabriela Teles Oliveira
Diretora Geral da Autarquia do Meio
Ambiente



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA		
<p>DESCRIÇÃO DO GASTO PÚBLICO: <input checked="" type="checkbox"/> Aquisição <input type="checkbox"/> Prestação de Serviço <input type="checkbox"/> Obras e Serviços de Engenharia <input type="checkbox"/> Locação de Imóveis <input type="checkbox"/> Outros</p>	<p>ORGÃO EMITENTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA, SECRETARIA DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E CULTURA, AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO, CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO, SECRETARIA DE JUVENTUDE E ESPORTE, AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, SECRETARIA DE OUVIDORIA E ARTICULAÇÃO</p>	<p>DATA: 20/10/2023</p> <p>LICITAÇÃO 2023 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS.</p>
<p>OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS DO MUNICIPIO DE AMONTADA.</p>		

PREFEITURA DE AMONTADA
 CNPJ: 06.972.849/0001-87 | CGF: 06.920.230-6
 Av. General Alípio da Costa, 3133 | CEP: 62.540-000
 www.amontada.ce.gov.br

(Handwritten signatures and initials are present below the footer)



JUSTIFICATIVA: A referida aquisição visa seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisição de materiais diversos de interesse das diversas secretarias e autarquias do município de Amontada, a fim de garantir materiais que possibilitem uma melhoria no ambiente de trabalho dos órgãos pertencentes a prefeitura, trazendo benefícios para os funcionários e assim possibilitando um melhor atendimento e uma melhor prestação de serviço para a população

O uso do Sistema de Registro de Preços se justifica por ser mais conveniente a esta Secretaria Municipais/Unidade Gestora, devido à entrega parcelada do objeto, conforme disposto do inciso II do art. 3º do Decreto Federal n.º 7.892/2013

1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1.1 São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) o (a) Servidor (a) Sr (a). _____, designado (a) pelo Secretário(a) Municipal de _____, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/93, doravante denominado (a) FISCAL DE CONTRATO

1.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto ou prestação de serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) ou, se houver, de acordo com os prazos e condições oferecidas pelo contratado, aplicando-se a disposição que for mais vantajosa à Administração Pública
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos e formas legais previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), o objeto com avarias ou defeitos;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including the official stamp of the Prefeitura de Amontada.



de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Prestar pessoalmente o objeto licitado, não sendo admitida a subcontratação do objeto licitatório.

3) DA ENTREGA DO OBJETO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1 Os objetos deverão ser entregues, no prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis, contados do(a) envio da ordem de compra/serviço, no local indicado pelo órgão contratante.

3.2 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3. A entrega dos produtos será realizado de forma parcelada

3.4 O objeto do contrato será recebido em se tratando de compras e/ou serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da entrega ou do término da execução;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação ou após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

4 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, quem inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

4.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços – ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Amontada com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

4.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “d”, “e” e “f” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de

(Handwritten signatures and initials)



multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

4.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

4.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

4.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

4.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal

6 DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuada através de transferência bancária eletrônica para a conta de titularidade da contratada, mediante a apresentação de nota fiscal correspondente devidamente atestada pelo servidor responsável do órgão contratante;

6.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada, ficando condicionada, ainda, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

7 DO PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

7.2 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o termo de contrato, o qual terá a vigência a partir da assinatura. O prazo de vigência da contratação será definido no respectivo termo de contrato, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

8 DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

8.1 A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação terá vigência a partir da assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro do mesmo.

9. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.2. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

9.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

9.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
GENEROS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL					

[Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page]

PREFEITURA DE AMONTADA
 CNPJ: 06.572.440/0001-68 / CEP: 65.222-200
 Av. Central Adolfo de Barros, 1348 - CEP: 65.222-100
 www.amontada.pa.gov.br



1	ÁGUA SANITÁRIA, SOLUÇÕES AQUOSAS À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5% P/P. PRODUTO PODERÁ CONTER APENAS HIDRÓXIDO DE SÓDIO OU CÁLCIO, CLORETO DE SÓDIO OU CÁLCIO E CARBONATO DE SÓDIO OU CÁLCIO COMO ESTABILIZANTE, PODE TER AÇÃO COMO ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL, FRASCO PLÁSTICO DE 01L, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CAIXA COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Caixas	1.920	R\$ 32,46	R\$ 62.323,20
2	ÁGUA SANITÁRIA, PARA USO HOSPITALAR: ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL. PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, 2,0% A 2,5%(P/P) DE CLORO ATIVO. INDICADA PARA A DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS DE COZINHA, BANHEIRO, PISOS, AZULEJOS, CERÂMICAS, RALOS E VASOS SANITÁRIOS. NA DESINFECÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS, LAVAGEM DE ROUPA BRANCA E REMOÇÃO DE MANCHAS, EFICIENTE NA DESINFECÇÃO DE GERMES - BACTÉRIAS. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA. DEVERÁ CONTER PRAZO DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. EMBALAGEM 5000ML. PRODUTO REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. NO MÍNIMO 6 MESES DE VALIDADE A CONTAR NA DATA DA ENTREGA.	Unidades	532	R\$ 14,81	R\$ 7.878,92

GR

[Handwritten initials]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



3	ÁLCOOL EM GEL, CONCENTRAÇÃO DE 70% INPM, PARA ANTISSEPSIA COMPLEMENTAR DAS MÃOS, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 ML, CAIXA COM 12 EMBALAGENS. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	Caixas	542	R\$ 143,10	R\$ 77.560,20
4	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO, FRASCO DE 2 LITROS, COM TAMPA ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	Unidades	6.720	R\$ 11,20	R\$ 75.264,00
5	SABÃO EM PASTA EMBALAGEM 500G PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Unidades	1.320	R\$ 12,94	R\$ 17.080,80
6	CESTO PARA LIXO, COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE DE 30L, MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO, CORES VARIADAS.	Unidades	244	R\$ 23,03	R\$ 5.619,32
7	CESTO PARA LIXO REDONDO, TELADO EM PLÁSTICO, MEDINDO 8,5LX25AX23PB	Unidades	124	R\$ 11,90	R\$ 1.475,60
8	ESPONJA MULTIUSO, DUPLA FACE (ESPUMA E FIBRA), FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 100 x 75 x 23 MM, ABRASIVIDADE MÉDIA. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO, EMBALAGEM CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PCT COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES.	Pacotes	5.450	R\$ 9,63	R\$ 52.483,50

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several initials on the right.



9	FLANELA, PARA LIMPEZA, COMPOSTA DE 100% DE ALGODÃO, COM COSTURAS NAS LATERAIS, CORES VARIADAS, LISA, MEDINDO 56 x 38 CM.	Unidades	2.196	R\$ 1,67	R\$ 3.667,32
10	PANO DE CHÃO, TIPO SACO DUPLO, 100% ALGODÃO ALVEJADO, COM BARRADO FEITO, DIMENSÃO APROXIMADAS 85 x 60 CM.	Unidades	2.704	R\$ 5,94	R\$ 16.061,76
11	PANO DE COPA, MATERIAL 100% ALGODÃO, DIMENSÕES MÍNIMAS (C x L) 68 x 40 CM, COR BRANCA, COM COSTURA NAS BORDAS.	Unidades	1.924	R\$ 3,31	R\$ 6.368,44
12	PANO MULTIUSO, PARA LIMPAR, LAVAR E ENXUGA, COMPOSTO POR 80% DE FIBRAS DE VISCOSE, 20% POR POLIÉSTER, RESINA ACRÍLICA, CORANTE, BACTERICIDA NA FUNÇÃO BACTERIOSTÁTICO, PACOTE COM 5 UNIDADES.	Pacotes	342	R\$ 4,85	R\$ 1.658,70
13	SACO P/ LIXO HOSPITALAR 50L - PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pacotes	240	R\$ 26,34	R\$ 6.321,60
14	SACO PARA USO HOSPITALAR CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE MATERIAL VIRGEM COM PIGMENTAÇÃO BRANCO LEITOSA, LEVA O SÍMBOLO INFECTANTE OBEDECENDO A NORMA NBR 7500 E TAMBÉM SEGUE AS NORMAS 9191 DA ABNT E DA RESOLUÇÃO DA ANVISA. EMBALAGEM COM 100 SACOS DE 30 LITROS CADA	Pacotes	420	R\$ 22,74	R\$ 9.550,80
15	ESPANADOR, COMPOSTO DE NYLON MACIO, CABO DE POLIETILENO, CORES VARIADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 47CM.	Unidades	670	R\$ 9,49	R\$ 6.358,30
16	RODO PARA PISO, BASE EM POLIPROPILENO COM 30CM, BORRACHA DUPLA, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO COM ENCAIXE ROSQUEADO COMPRIMENTO 120CM. VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/- 5 %.	Unidades	1.658	R\$ 7,89	R\$ 13.081,62
17	VASSOURA DE PALHA, COM CEPA E CERDAS DE PALHA, TIPO 05 FIOS, COMPRIMENTO CERDAS 55CM, VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/- 5%.	Unidades	1.894	R\$ 3,51	R\$ 6.647,94

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page, including a large signature on the left and various initials and marks on the right.



18	VASSOURA DE PIAÇAÇA, TIPO LEQUE, Nº 04, MEDIDA DA BASE 40CM, COM BASE DE METAL, CABO DE MADEIRA MEDINDO 1,20M, VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/- 5%.	Unidades	1.024	R\$ 8,03	R\$ 8.222,72
19	VASSOURA DE CERDAS MACIAS, LARGURA 31 CM, COM CABO DE AÇO PARA LIMPEZA EM AMBIENTES INTERNOS, IDEAL PARA PISOS CERAMICOS, MADEIRAS, ENTRE OUTROS REVESTIMENTOS LISOS	Unidades	1.042	R\$ 10,88	R\$ 11.336,96
20	TOALHA DE BANHO, 100% ALGODÃO, FELPA DUPLA, COM 03 TRAMAS 2 x 2, GRAMATURA NO MÍNIMO 301 G/M2, COM BARRA NOS QUATRO LADOS, MEDINDO 70 x 135 CM, CORES DIVERSAS. VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/- 5%.	Unidades	340	R\$ 42,06	R\$ 14.300,40
21	TOALHA DE ROSTO, 100% ALGODÃO, FELPA DUPLA, COM 03 TRAMAS 2 x 2, GRAMATURA NO MÍNIMO 301 G/M2, COM BARRA NOS QUATRO LADOS, MEDINDO 70 x 45CM, CORES DIVERSAS. VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/- 5%.	Unidades	442	R\$ 17,92	R\$ 7.920,64
22	ESCOVA PARA HIGENIZAÇÃO DAS UNHAS, FABRICADA COM BASE POLIPROPILENO CERDAS DE NYLON	Unidades	1.000	R\$ 4,08	R\$ 4.080,00
23	TOUCA DE PROTEÇÃO - EM TECIDO LAVAVEL, FORMATO DE CIRCUNFERÊNCIA, EMBALADAS UMA A UMA. REUTILIZADA DA COR BRANCA.	Unidades	200	R\$ 12,08	R\$ 2.416,00
24	ALFACE: de primeira qualidade, não poderá apresentar deformações ou danos ou lesão que afete sua aparência, fresco, íntegro e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho.	Unidades	450	R\$ 2,37	R\$ 1.066,50
25	ACEROLA, acondicionada em embalagem apropriada, tamanho médio, isenta de substância terrosa, fresca, íntegra, firme, com grau de maturação adequado, unidade 1.0 kg	Quilogramas	450	R\$ 6,18	R\$ 2.781,00

Handwritten signatures and initials: *col*, *Nem*, *A*, *HA*, *FS*, *PPP*, *JF*, *UAG*, *Atto*, *d*, *sa*, *b*



26	BATATA DOCE :de primeira qualidade, não poderá apresentar deformações ou danos ou lesão que afete sua aparência. variação de até 15% no tamanho entre um e outro.	Quilogramas	500	R\$ 6,08	R\$ 3.040,00
27	CENOURA: de boa qualidade, não poderá apresentar danos de origem física ou biológica que afete a sua aparência.	Quilogramas	500	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
28	MAÇÃ: tipo comum, sem danificações físicas. com cor, sabor e aroma característicos da espécie. isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos, odor e sabor estranho. peso por unidade de aproximadamente 120g.	Quilogramas	400	R\$ 8,41	R\$ 3.364,00
29	MAMÃO: fruta de boa qualidade, uniforme, casca íntegra, sem manchas, furos ou sinais de apodrecimento. deverá apresentar-se fresca com variação de até 15% no tamanho entre um e outro.	Quilogramas	200	R\$ 3,10	R\$ 620,00
30	CAMOMILA. em saquinhos, composto de funcho nacional (Foeniculum vulgare), sem glúten. Em pacotes de 10g. Cx c/ 10 Sachês	Caixas	425	R\$ 3,68	R\$ 1.564,00
31	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO. Especificação: enriquecida com feno e ácido fólico. Características: farinha de trigo tipo 1, de cor branca, enriquecida com ferro e ácido fólico. Cada 100g deve fornecer, no mínimo, 4,2 mg de ferro e 150 mcg de ácido fólico. Não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. Embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de no mínimo 1kg. Deve apresentar rotulagem com registro no Ministério da Saúde. Prazo mínimo de validade de 6 meses da data da entrega.	Quilogramas	700	R\$ 7,24	R\$ 5.068,00
32	AVEIA EM FLOCOS FINOS, Especificação: pacote contendo no mínimo 450g do produto. o produto deverá ser entregue com o prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega	Pacotes	2.400	R\$ 8,24	R\$ 19.776,00

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including the name 'VITTO'.



33	RAPADURA. Especificação: Tipo natural, de cana de açúcar pct. c/20 unid. de 25g. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Pacotes	320	R\$ 9,25	R\$ 2.960,00
34	BOLINHO EM PACOTE. Especificação: Massa fofinha e molhadinha, nos sabores baunilha morango, chocolate e baunilha. CONTÉM GLÚTEN, Fonte de fibras, Aromatizado artificialmente. Pct c/ 40 g PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 2/3 DA VALIDADE TOTAL DO PRODUTO.	Pacotes	23.000	R\$ 2,45	R\$ 56.350,00
35	BOLO 500G. Especificação: sabores amanteigado, chocolate, nata, com conservantes, com data de consumo em até 14 dias da data de fabricação, embalagem inviolada, livre de insetos, microorganismos ou outras impurezas	Unidades	4.300	R\$ 11,60	R\$ 49.880,00
36	CEREAL - ARROZ. Especificação: Cereal para alimentação industrializado, sabor: arroz, em lata de no mínimo 400g, em bom estado de conservação PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA..	Latas	2.600	R\$ 11,16	R\$ 29.016,00
37	FARINHA LÁCTEA. Especificação: Embalagem primária laminada de alumínio de; lata com no mínimo 330g inviolada, livre de insetos, larvas, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e saúde humana. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Latas	1.500	R\$ 13,47	R\$ 20.205,00
38	LEITE DE VACA DESNATADO liquido(0%) gordura UHT ou esterelizado c/ 1.0 l Leite desnatado e estabilizantes citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato monossódico e difosfato dissódico.contém lactose.não contém glúten, em embalagem com no mínimo 1 litro. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Unidades	1.350	R\$ 6,67	R\$ 9.004,50

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several initials on the right.



39	REFRIGERANTE SABOR COLA, LARANJA, GUARANA, UVA. Especificação: Refrigerante gasoso, sabor cola acondicionado em garrafa plástica pet, resistente de 2L, primeira qualidade PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 02 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA..	Unidades	2.900	R\$ 5,84	R\$ 16.936,00
40	SALSICHA. Especificação: Salsicha – resfriada, de 1ª qualidade, embalagem fechada e intacta, indicando prazo de validade. Salsicha natural, em perfeito estado de consumo, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 2/3 DA VALIDADE TOTAL DO PRODUTO.	Quilogramas	820	R\$ 11,67	R\$ 9.569,40
					R\$ 651.629,14

[Handwritten marks and signatures]

[Handwritten marks and signatures]

PROPOSTA Nº 0001/2017 - CPM - 08 820 220-6
AV. LUIZ DE ALMEIDA, 1143 - CEP: 62.540-000
www.amontada.ce.gov.br

ANEXO I-A

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui uma das etapas do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto e embasar o Termo de Referência ou Projeto Básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável

1.2 O presente documento apresenta informações e justificativas exigidas, as quais deverão subsidiar a elaboração do edital de licitação, bem como da minuta de termo contratual pela unidade competente. Além disso, são apresentadas, também, as justificativas para os aspectos mais relevantes da contratação, para fins de motivação das decisões adotadas.

1.3 Este estudo serve essencialmente para contratação de: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE AMONTADA

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A referida aquisição visa seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisição de materiais diversos de interesse das diversas secretarias e autarquias do município de Amontada, a fim de garantir materiais que possibilitem uma melhoria no ambiente de trabalho dos órgãos pertencentes a prefeitura, trazendo benefícios para os funcionários e assim possibilitando um melhor atendimento e uma melhor prestação de serviço para a população.

2.2 O uso do Sistema de Registro de Preços se justifica por ser mais conveniente a esta Secretaria Municipais/Unidade Gestora, devido à entrega parcelada do objeto, conforme disposto do inciso II do art. 3º do Decreto Federal n.º 7.892/2013

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA, SECRETARIA DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E CULTURA, AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO, CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, SECRETARIA DE JUVENTUDE E ESPORTE, AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, SECRETARIA DE OUVIDORIA E ARTICULAÇÃO

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratada deverá atender, incluindo os requisitos mínimos, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição. Deve-se limitar àqueles requisitos indispensáveis ao atendimento à necessidade garantindo-se a contratação da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

5. PESQUISA DE MERCADO

5.1 A pesquisa de preços foi realizada, seguindo a Instrução Normativa nº 73/2020 (Lei 8.666/1.993), a qual revogou a Instrução Normativa nº 05/2014, que determina a realização de pesquisa de preços



para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

5.2 A realização de pesquisa de preço, objetivando o comportamento de mercado, foi realizada pelo Setor de Compras do Município, em conformidade com a Instrução Normativa acima mencionada.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1 Os quantitativos foram definidos pelos perfis de consumo definido pelo setor do órgão público solicitante da despesa, visando atender uma demanda estimada durante o período de validade da Ata, sendo a demanda total obtida a partir da consolidação das especificações e quantidades. Levando em consideração também o fato de que a ata de registro de preços tem duração de 12 (doze) meses, podendo ultrapassar o exercício financeiro, tendo em vista a ocorrência de possíveis contratações durante toda a validade da ata até o último dia de vigência, e que as contratações dela decorrentes se encerram em 31 de dezembro do ano da contratação, conforme art. 57 da Lei 8.666/1.993.

Assim, estimou-se a quantidade de produtos para atender a demanda durante todo o período de validade da ata de registro de preço

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 Os valores estimados para a contratação estão instruídos nestes autos, onde resta apresentado o demonstrativo da pesquisa de mercado referente aos produtos a serem licitados, visando à contratação de: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE AMONTADA

7.2 Em pesquisa de preços, verificou-se o valor médio dos itens a serem licitados.

7.3 Os valores cotados serão descritos no anexo deste instrumento.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1 A regra geral a ser observada, no entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU) é a adjudicação por item, conforme Súmula 247 do TCU, sendo no presente caso tecnicamente viável a contratação por item, tendo um maior aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

8.2 Portanto, a licitação poderá ser realizada na modalidade pregão eletrônico, com efeito de atingir um número maior de possíveis fornecedores, privilegiando dessa forma os princípios da competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 Os estudos preliminares evidenciaram que a forma de contratação que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos em observância aos princípios da economicidade, eficácia e eficiência apresenta-se por meio de realização de Pregão Eletrônico.

9.2 DA NÃO EXCLUSIVIDADE PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

A redação do novel art. 47, da Lei Complementar no 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante.

Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados



ANEXO ÚNICO DO ETP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
GENEROS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL					
1	ÁGUA SANITÁRIA, SOLUÇÕES AQUOSAS À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5% P/P. PRODUTO PODERÁ CONTER APENAS HIDRÓXIDO DE SÓDIO OU CÁLCIO, CLORETO DE SÓDIO OU CÁLCIO E CARBONATO DE SÓDIO OU CÁLCIO COMO ESTABILIZANTE, PODE TER AÇÃO COMO ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL, FRASCO PLÁSTICO DE 01L, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CAIXA COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Caixas	1.920	R\$ 32,46	R\$ 62.323,20
2	ÁGUA SANITÁRIA, PARA USO HOSPITALAR: ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL. PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, 2,0% A 2,5%(P/P) DE CLORO ATIVO. INDICADA PARA A DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS DE COZINHA, BANHEIRO, PISOS, AZULEJOS, CERÂMICAS, RALOS E VASOS SANITÁRIOS. NA DESINFECÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS, LAVAGEM DE ROUPA BRANCA E REMOÇÃO DE MANCHAS, EFICIENTE NA DESINFECÇÃO DE GERMES - BACTÉRIAS. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA. DEVERÁ CONTER PRAZO DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. EMBALAGEM 5000ML. PRODUTO REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. NO	Unidades	532	R\$ 14,81	R\$ 7.878,92

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.



	MÍNIMO 6 MESES DE VALIDADE A CONTAR NA DATA DA ENTREGA.				
3	ÁLCOOL EM GEL, CONCENTRAÇÃO DE 70% INPM, PARA ANTISSEPSIA COMPLEMENTAR DAS MÃOS, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 ML, CAIXA COM 12 EMBALAGENS. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	Caixas	542	R\$ 143,10	R\$ 77.560,20
4	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO, FRASCO DE 2 LITROS, COM TAMPA ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	Unidades	6.720	R\$ 11,20	R\$ 75.264,00
5	SABÃO EM PASTA EMBALAGEM 500G PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Unidades	1.320	R\$ 12,94	R\$ 17.080,80
6	CESTO PARA LIXO, COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE DE 30L, MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO, CORES VARIADAS.	Unidades	244	R\$ 23,03	R\$ 5.619,32
7	CESTO PARA LIXO REDONDO, TELADO EM PLASTICO, MEDINDO 8,5LX25AX23PB	Unidades	124	R\$ 11,90	R\$ 1.475,60
8	ESPONJA MULTIUSO, DUPLA FACE (ESPUMA E FIBRA), FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 100 x 75 x 23 MM, ABRASIVIDADE MÉDIA. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO, EMBALAGEM CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PCT COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES.	Pacotes	5.450	R\$ 9,63	R\$ 52.483,50

Car

The d x

U#46



9	FLANELA, PARA LIMPEZA, COMPOSTA DE 100% DE ALGODÃO, COM COSTURAS NAS LATERAIS, CORES VARIADAS, LISA, MEDINDO 56 x 38 CM.	Unidades	2.196	R\$ 1,67	R\$ 3.667,32
10	PANO DE CHÃO, TIPO SACO DUPLO, 100% ALGODÃO ALVEJADO, COM BARRADO FEITO, DIMENSÃO APROXIMADAS 85 x 60 CM.	Unidades	2.704	R\$ 5,94	R\$ 16.061,76
11	PANO DE COPA, MATERIAL 100% ALGODÃO, DIMENSÕES MÍNIMAS (C x L) 68 x 40 CM, COR BRANCA, COM COSTURA NAS BORDAS.	Unidades	1.924	R\$ 3,31	R\$ 6.368,44
12	PANO MULTIUSO, PARA LIMPAR, LAVAR E ENXUGA, COMPOSTO POR 80% DE FIBRAS DE VISCOSE, 20% POR POLIÉSTER, RESINA ACRÍLICA, CORANTE, BACTERICIDA NA FUNÇÃO BACTERIOSTÁTICO, PACOTE COM 5 UNIDADES.	Pacotes	342	R\$ 4,85	R\$ 1.658,70
13	SACO P/ LIXO HOSPITALAR 50L - PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pacotes	240	R\$ 26,34	R\$ 6.321,60
14	SACO PARA USO HOSPITALAR CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE MATERIAL VIRGEM COM PIGMENTAÇÃO BRANCO LEITOSA, LEVA O SÍMBOLO INFECTANTE OBEDECENDO A NORMA NBR 7500 E TAMBÉM SEGUE AS NORMAS 9191 DA ABNT E DA RESOLUÇÃO DA ANVISA. EMBALAGEM COM 100 SACOS DE 30 LITROS CADA	Pacotes	420	R\$ 22,74	R\$ 9.550,80
15	ESPANADOR, COMPOSTO DE NYLON MACIO, CABO DE POLIETILENO, CORES VARIADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 47CM.	Unidades	670	R\$ 9,49	R\$ 6.358,30
16	RODO PARA PISO, BASE EM POLIPROPILENO COM 30CM, BORRACHA DUPLA, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO COM ENCAIXE ROSQUEADO COMPRIMENTO 120CM. VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/- 5 %.	Unidades	1.658	R\$ 7,89	R\$ 13.081,62
17	VASSOURA DE PALHA, COM CEPA E CERDAS DE PALHA, TIPO 05 FIOS, COMPRIMENTO CERDAS 55CM, VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/- 5%.	Unidades	1.894	R\$ 3,51	R\$ 6.647,94

[Handwritten signatures and marks]

PREFEITURA DE AMONTADA
CNPJ nº 04.872.015/0001-91 e CEPIS nº 0202231-6
Av. Governador Amintado, 1000 - F. CEP: 21.840-000
www.amontada.rj.gov.br



18	VASSOURA DE PIAÇAÇA, TIPO LEQUE, Nº 04, MEDIDA DA BASE 40CM, COM BASE DE METAL, CABO DE MADEIRA MEDINDO 1,20M, VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/- 5%.	Unidades	1.024	R\$ 8,03	R\$ 8.222,72
19	VASSOURA DE CERDAS MACIAS, LARGURA 31 CM, COM CABO DE AÇO PARA LIMPEZA EM AMBIENTES INTERNOS, IDEAL PARA PISOS CERAMICOS, MADEIRAS, ENTRE OUTROS REVESTIMENTOS LISOS	Unidades	1.042	R\$ 10,88	R\$ 11.336,96
20	TOALHA DE BANHO, 100% ALGODÃO, FELPA DUPLA, COM 03 TRAMAS 2 x 2, GRAMATURA NO MÍNIMO 301 G/M2, COM BARRA NOS QUATRO LADOS, MEDINDO 70 x 135 CM, CORES DIVERSAS. VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/- 5%.	Unidades	340	R\$ 42,06	R\$ 14.300,40
21	TOALHA DE ROSTO, 100% ALGODÃO, FELPA DUPLA, COM 03 TRAMAS 2 x 2, GRAMATURA NO MÍNIMO 301 G/M2, COM BARRA NOS QUATRO LADOS, MEDINDO 70 x 45CM, CORES DIVERSAS. VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/- 5%.	Unidades	442	R\$ 17,92	R\$ 7.920,64
22	ESCOVA PARA HIGENIZAÇÃO DAS UNHAS, FABRICADA COM BASE POLIPROPILENO CERDAS DE NYLON	Unidades	1.000	R\$ 4,08	R\$ 4.080,00
23	TOUCA DE PROTEÇÃO - EM TECIDO LAVAVEL, FORMATO DE CIRCUNFERÊNCIA, EMBALADAS UMA A UMA. REUTILIZADA DA COR BRANCA.	Unidades	200	R\$ 12,08	R\$ 2.416,00
24	ALFACE: de primeira qualidade, não poderá apresentar deformações ou danos ou lesão que afete sua aparência, fresco, íntegro e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho.	Unidades	450	R\$ 2,37	R\$ 1.066,50
25	ACEROLA, acondicionada em embalagem apropriada, tamanho médio, isenta de substância terrosa, fresca, íntegra, firme, com grau de maturação adequado, unidade 1.0 kg	Quilogramas	450	R\$ 6,18	R\$ 2.781,00

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.



26	BATATA DOCE :de primeira qualidade, não poderá apresentar deformações ou danos ou lesão que afete sua aparência. variação de até 15% no tamanho entre um e outro.	Quilogramas	500	R\$ 6,08	R\$ 3.040,00
27	CENOURA: de boa qualidade, não poderá apresentar danos de origem física ou biológica que afete a sua aparência.	Quilogramas	500	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
28	MAÇÃ: tipo comum, sem danificações físicas. com cor, sabor e aroma característicos da espécie. isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos, odor e sabor estranho. peso por unidade de aproximadamente 120g.	Quilogramas	400	R\$ 8,41	R\$ 3.364,00
29	MAMÃO: fruta de boa qualidade, uniforme, casca íntegra, sem manchas, furos ou sinais de apodrecimento. deverá apresentar-se fresca com variação de até 15% no tamanho entre um e outro.	Quilogramas	200	R\$ 3,10	R\$ 620,00
30	CAMOMILA. em saquinhos, composto de funcho nacional (Foeniculum vulgare), sem glúten. Em pacotes de 10g. Cx c/ 10 Saches	Caixas	425	R\$ 3,68	R\$ 1.564,00
31	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO. Especificação: enriquecida com feno e ácido fólico. Características: farinha de trigo tipo 1, de cor branca, enriquecida com ferro e ácido fólico. Cada 100g deve fornecer, no mínimo, 4,2 mg de ferro e 150 mcg de ácido fólico. Não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. Embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de no mínimo 1kg. Deve apresentar rotulagem com registro no Ministério da Saúde. Prazo mínimo de validade de 6 meses da data da entrega.	Quilogramas	700	R\$ 7,24	R\$ 5.068,00
32	AVEIA EM FLOCOS FINOS, Especificação: pacote contendo no mínimo 450g do produto. o produto deverá ser entregue com o prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega	Pacotes	2.400	R\$ 8,24	R\$ 19.776,00

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.



33	RAPADURA. Especificação: Tipo natural, de cana de açúcar pct. c/20 unid. de 25g. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Pacotes	320	R\$ 9,25	R\$ 2.960,00
34	BOLINHO EM PACOTE. Especificação: Massa fofinha e molhadinha, nos sabores baunilha morango, chocolate e baunilha. CONTÉM GLÚTEN, Fonte de fibras, Aromatizado artificialmente. Pct c/ 40 g PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 2/3 DA VALIDADE TOTAL DO PRODUTO.	Pacotes	23.000	R\$ 2,45	R\$ 56.350,00
35	BOLO 500G. Especificação: sabores amanteigado, chocolate, nata, com conservantes, com data de consumo em até 14 dias da data de fabricação, embalagem inviolada, livre de insetos, microorganismos ou outras impurezas	Unidades	4.300	R\$ 11,60	R\$ 49.880,00
36	CEREAL - ARROZ. Especificação: Cereal para alimentação industrializado, sabor: arroz, em lata de no mínimo 400g, em bom estado de conservação PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA..	Latas	2.600	R\$ 11,16	R\$ 29.016,00
37	FARINHA LÁCTEA. Especificação: Embalagem primária laminada de alumínio de; lata com no mínimo 330g inviolada, livre de insetos, larvas, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e saúde humana. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Latas	1.500	R\$ 13,47	R\$ 20.205,00
38	LEITE DE VACA DESNATADO líquido(0%) gordura UHT ou esterelizado c/ 1.0 l Leite desnatado e estabilizantes citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato monossódico e difosfato dissódico.contém lactose.não contém glúten, em embalagem com no mínimo 1 litro. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Unidades	1.350	R\$ 6,67	R\$ 9.004,50

[Handwritten signatures and initials]



39	REFRIGERANTE SABOR COLA, LARANJA, GUARANA, UVA. Especificação: Refrigerante gasoso, sabor cola acondicionado em garrafa plástica pet, resistente de 2L, primeira qualidade PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 02 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA..	Unidades	2.900	R\$ 5,84	R\$ 16.936,00
40	SALSICHA. Especificação: Salsicha – resfriada, de 1ª qualidade, embalagem fechada e intacta, indicando prazo de validade. Salsicha natural, em perfeito estado de consumo, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 2/3 DA VALIDADE TOTAL DO PRODUTO.	Quilogramas	820	R\$ 11,67	R\$ 9.569,40

R\$ 651.629,14

Handwritten marks: a large star-like symbol and the letters 'AS'.

Handwritten signature and scribbles.

Handwritten signature.

Handwritten signature and scribbles.

Handwritten signature and scribbles.

Handwritten signature.

ANEXO II

DECLARAÇÕES

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA-CE
At. Comissão de Pregão.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/PE

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

a) DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre todos os requisitos do edital e que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

b) DECLARAR, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Por ser a expressão da verdade, assina a presente.

....., de de 20__.

Assinatura do(a) representante.

(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)





ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Local de Data

À
Prefeitura Municipal de Amontada
Comissão de Pregão

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/PE, cujo objeto é _____, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

ITEM Nº _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (R\$):

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

CNPJ/CPF Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

TS

Handwritten signatures and marks are present at the bottom of the page, including a large signature in a circle and several other initials and marks.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA
 CEP: 76.620-900 - RUA 17 - C/PO - 1500-230-6
 Av. General Antônio Carlos, 1433 - CEP: 76.640-000
 www.amontada.go.gov.br



ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____ REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____/PE

O **MUNICÍPIO DE AMONTADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Gal. Alípio dos Santos nº 1343 Centro, Amontada/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.582.449/0001-91, através do(a) _____ (**órgão gerenciador**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) respectivo(a) Ordenador(a) de Despesas, _____, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº _____, Processo nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013, **REGISTRAR OS PREÇOS DO SEGUINTE OBJETO _____**, conforme especificações do ANEXO I, nos termos e condições das cláusulas que compõem está Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS EMPRESAS REGISTRADAS. Conforme resultado da licitação, a presente Ata tem por fim registrar os preços e produtos da empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o n.º xxx, com sede na Rua xxx, n.º xxx, CEP: xxx, Telefone(s): xxx, E-mail: xxx, no município de xxx/UF, neste ato representada por xxx, portador do CPF n.º xxx,

Parágrafo primeiro - Ainda, com fundamento nos arts. 11 e 13 do Decreto Federal n.º 7.892/13 e, considerando que os licitantes abaixo relacionados aceitaram integrar a Ata de Registro de Preços pelo valor do primeiro colocado, vencedor da licitação, também serão registrados os seguintes fornecedores, segundo ordem de classificação definida na licitação:

Ordem de classificação	Empresa	Item	Quantidade registrada	Valor unitário registrado
-	-	-	-	-

Parágrafo segundo - Os licitantes registrados nos termos do §1º somente serão convocados na hipótese de cancelamento do preço do primeiro, nos termos dos arts. 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/13.

Parágrafo terceiro – Somente serão convocadas as licitantes de que trata o parágrafo anterior, que tenham apresentado suas propostas em conformidade com o Edital do Pregão n. ____/____.

Parágrafo quarto – Somente estão incluídas nesta Ata de Registro de Preços as licitantes que apresentaram suas propostas em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/____.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES - Compõem a Ata de Registro de Preços, na qualidade de órgãos participantes, as seguintes entidades, cujos quantitativos estão estimados no Anexo I desta Ata: _____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o seguinte objeto _____, de acordo com as especificações que constam no Anexo I deste Instrumento, pelo preço registrado, o quantitativo, a marca, a empresa fornecedora e o nome do representante legal, em obediência à ordem de classificação das propostas, juntamente com a documentação e as propostas de preços apresentadas, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste Instrumento, naquilo que não o contrariem.

Parágrafo único. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a large signature in the center and several smaller ones around it.



4.1- O valor global registrado nesta Ata de Registro de Preços é de R\$ (.....), conforme anexo.

4.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o Índice IGP-M da Fundação Getulio Vargas.

4.3. REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevistos, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

4.4. Independente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias á execução dos serviços, inclusive as relacionadas com produtos, equipamento e mão de obras

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

5.2. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o termo de contrato, o qual terá a vigência a partir da assinatura. O prazo de vigência da contratação será definido no respectivo termo de contrato, prorrogável na forma do art. 57da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, observadas as condições, regras e limites máximos estabelecidos no Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Ata de registro de preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado, nos termos estabelecidos na legislação.

7.3 - Não havendo êxito nas negociações, o município procederá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – O município de Amontada poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, no que couber, nos casos a seguir especificados:

a) Quando o fornecedor:

a.1) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

a.2) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

a.3) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

a.4) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

b) Quando a Administração tiver presente razões de interesse público que justifiquem o ato.

CLÁUSULA NOVA – DO PRAZO DO CONTRATO

(Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page)



9.1 A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação terá vigência a partir da assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.2 - O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA DO OBJETO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

11.1 Os objetos deverão ser entregues, no prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis, contados do(a) envio da ordem de compra/serviço, no local indicado pelo órgão contratante.

11.2 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3. A entrega dos produtos será realizado de forma parcelada

11.4 O objeto do contrato será recebido em se tratando de compras e/ou serviços:

- a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da entrega ou do término da execução;
- b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação ou após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuada através de transferência bancária eletrônica para a conta de titularidade da contratada, mediante a apresentação de nota fiscal correspondente devidamente atestada pelo servidor responsável do órgão contratante;

12.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada, ficando condicionada, ainda, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

PREFEITURA DE AMONTADA
Nº 06.872.449/0001-81 / CEP 06.320.230-6
Avenida Almirante Barros, 1345 - Fone: (51) 321.540-000
www.amontada.rs.gov.br



- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) o (a) Servidor (a) Sr (a). _____, designado (a) pelo Secretário(a) Municipal de _____, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/93, doravante denominado (a) FISCAL DE CONTRATO

13.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

14.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto ou prestação de serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) ou, se houver, de acordo com os prazos e condições oferecidas pelo contratado, aplicando-se a disposição que for mais vantajosa à Administração Pública
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos e formas legais previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), o objeto com avarias ou defeitos;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Prestar pessoalmente o objeto licitado, não sendo admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, quem inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

15.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços – ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);



- c) Multa compensat ria de 10% (dez por cento): inexecu o total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecu o parcial (calculado de forma proporcional   obriga o inadimplida); n o assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administra o (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou n o apresenta o e/ou apresenta o falsa da documenta o exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contrata o);
- d) Suspens o de licitar e impedimento de contratar com o  rg o, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administra o P blica opera e atua concretamente, pelo prazo de at  dois anos;
- e) Impedimento de licitar e contratar com  rg os e entidades do munic pio de Amontada com o conseq ente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de at  cinco anos. A San o de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem tamb m   aplic vel em quaisquer das hip teses previstas como infra o administrativa no art. 7  da Lei n  10.520, de 2002;
- f) Declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade, que ser  concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos preju zos causados.

15.3 As san es previstas nas al neas "a", "d", "e" e "f" poder o ser aplicadas   CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4 Tamb m ficam sujeitas  s penalidades do art. 87, III e IV da Lei n  8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem  s situa es previstas nos incisos do art. 88 da Lei n  8.666/1993.

15.5 A aplica o de qualquer das penalidades previstas realizar-se-  em processo administrativo que assegurar  o contradit rio e a ampla defesa   Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n  8.666, de 1993.

15.6 A autoridade competente, na aplica o das san es, levar  em considera o a gravidade da conduta do infrator, o car ter educativo da pena, bem como o dano causado   Administra o, observado o princ pio da proporcionalidade.

15.7 As penalidades ser o obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal

CL USULA D CIMA SEXTA – DA INEXECU O E DA RESCIS O CONTRATUAL

16.1. A inexecu o parcial ou total do Contrato dar  ensejo a sua rescis o, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N  8.666, de 21 de junho de 1993.

16.2. A rescis o contratual poder  ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal n  8.666/93;
- b) Amig vel, por acordo entre as partes, mediante autoriza o escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitat rio, desde que haja conveni ncia da Administra o;

16.3. Em caso de rescis o prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei n  8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, ser  esta ressarcida dos preju zos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

16.4. A rescis o contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequ ncias previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n  8.666/93.

CL USULA D CIMA S TIMA - DO FORO

17.1- Fica eleito o foro da Comarca de Amontada, Estado do Cear , para dirimir toda e qualquer controv rsia oriunda do presente edital, que n o possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde j , a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ca

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right, along with a stamp that reads "PREFEITURA DE AMONTADA" and "COMISS O DE LICITA O".



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Amontada (CE), ____ de _____ de 2023.

ORGÃO GERENCIADOR

EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

ES

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.



ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE AMONTADA, ATRAVÉS DA SECRETARIA, COM A EMPRESA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O **MUNICÍPIO DE AMONTADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Gal. Alípio dos Santos nº 1343 Centro, Amontada/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.582.449/0001-91, através do(a) Secretaria/Autarquia, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) respectivo(a) Ordenador(a) de Despesas,, doravante denominado(a) de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa, com endereço na, nº, bairro, em, Estado do....., inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, portador(a) do CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº, Processo nº, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e .suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pelos(as) Ordenadores(as) de Despesas da Secretaria de _____ do Município de Amontada-CE.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.2 O Presente contrato tem por objeto a _____, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A **CONTRATANTE** pagará ao(à) **CONTRATADO(A)** pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme anexo.

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a stamp for the Municipality of Amontada.



e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

f) A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) o (a) Servidor (a) Sr (a). _____, designado (a) pelo Secretário(a) Municipal de _____, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/93, doravante denominado (a) FISCAL DE CONTRATO

4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto ou prestação de serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) ou, se houver, de acordo com os prazos e condições oferecidas pelo contratado, aplicando-se a disposição que for mais vantajosa à Administração Pública
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos e formas legais previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), o objeto com avarias ou defeitos;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Prestar pessoalmente o objeto licitado, não sendo admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DO CONTRATO

6.1 A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação terá vigência a partir da assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA DO OBJETO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1 Os objetos deverão ser entregues, no prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis, contados do(a) envio da ordem de compra/serviço, no local indicado pelo órgão contratante.

7.2 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. A entrega dos produtos será realizado de forma parcelada

7.4 O objeto do contrato será recebido em se tratando de compras e/ou serviços:

- a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da entrega ou do término da execução;
- b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação ou após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

PREFEITURA DE AMONTADA
R. Manoel de Barros, 18-CE - CEP: 62.540-000
www.amontada.ce.gov.br



CLAUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuada através de transferência bancária eletrônica para a conta de titularidade da contratada, mediante a apresentação de nota fiscal correspondente devidamente atestada pelo servidor responsável do órgão contratante;

8.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada, ficando condicionada, ainda, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

CLAUSULA NOVA - DA FONTE DE RECURSOS

9.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária: n.º _____ Elemento de Despesas: ____ Fonte de Recurso: _____

CLAUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO:

10.1- O presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o Índice IGP-M da Fundação Getulio Vargas.

10.2. REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevistos, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio economico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

10.3. Independente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias á execução dos serviços, inclusive as relacionadas com produtos, equipamento e mão de obras

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.2 - O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, quem inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

12.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços – ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including the official stamp of the Prefeitura Municipal de Amontada.



- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Amontada com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “d”, “e” e “f” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

12.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.2. A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1-Fica eleito o foro da Comarca de Amontada, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

14.2-E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right, along with a stamp from the Municipality of Amontada.



efeitos _____ -Ce, ____ de _____ de _____.

Ordenador de Despesas da
Secretaria de _____
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:
2. _____
Nome:
CPF:

AS

AS

AS

ca

AS

AS

[Signature]

AS

AS

[Signature]

AS

AS